



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 249 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre medidas de segurança nas escolas públicas do município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o município de Santa Rita de Cássia, implantar serviço e segurança com armas letais e não letais, para atuar nas escolas públicas do município.


Art. 2º. O município fica autorizado viabilizar convênios com a polícia militar e a polícia civil, juntamente a guarda municipal, para implantar o sistema de ronda escolar.

Art. 3º. Fica autorizado o poder executivo municipal, alocar recursos para instalação de câmeras de monitoramento nas áreas internas e pontos estratégicos das áreas externas das escolas municipais. Devendo ser priorizadas as escolas de grande e médio porte.

Art. 4º. A gestão municipal, através da secretaria municipal de educação, fica autorizada implantar botão do pânico nas escolas municipais, priorizando as escolas de grande e médio porte.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 01 de agosto de 2023.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal